



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

209

L. E. I. Nº 1065/92

De 20 de Março de 1.992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM
AFORAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECI
FICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pilar do Sul de
creta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal au
torizado a regularizar o lote
de terreno com área de 583,88 m², pertencente ao Patrimônio Municí
pal, localizado à Rua Izaltílio Francisco de Moraes - ocupado irregu
larmente há mais de 15 (quinze) anos, mansa e pacificamente pelo
Sr. ALÍPIO ALVES, cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipa
lidade sob nº 02022015801 e registrado sob nº 01783 - desde 1.971.

ART. 2º - Para fins normativos, a presen
te Lei subsidiar-se-à pelas
normas, objeto da Lei 693, de 12.09.86.

ART. 3º - As despesas decorrentes da
presente Lei, correrão por
conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas
se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revo



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

210

(revo)gadas as disposições em contrário.

ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje,
neste Cartório, sob n.º 2230.
Pilar do Sul, 23/03/92
O Func.